



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

000 01

0

PROCESSO Nº 192/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 28/2018

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO OFICIAL DO
GABINETE - FORD FUSION: PLACA BAN-9065.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) F: 504

ACEOK

LCOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/08/002701

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 15/08/18

Requerente.: EDVALDO CORREA DE ANDRADE

Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

Requer autorização p/ Contratação/Aquisição de Serviços/Material p/ sexta revisão do Veículo Ford Fusion .

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 15/08/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

03

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Denis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 111 de 03/01/2018



Município de Chopinzinho

04

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação/aquisição de serviços/materiais para a realização da revisão periódica de 80 mil km do veículo oficial do gabinete Ford Fusion, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretária Municipal de Administração.

Nestes termos, pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2018.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços

Descrição	Tempo	Preço/Hora	Preço/Total
Aditivo de Radiador Substituir	1,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Descarbonizante Instalar	0,20	R\$ 130,00	R\$ 26,00
Higienização do Ar Condicionado	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Filtro de Polen Substituir	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Fluido de Freio Substituir	0,70	R\$ 130,00	R\$ 91,00
Substituir Óleos e Filtros	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Revisão dos 96 Meses ou 80.000 Km Basic	1,70	R\$ 130,00	R\$ 221,00
Alinhamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Balanceamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Rodizio de Pneus Efetuar	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Lavagem Completa (Revisão)	0,26	R\$ 130,00	R\$ 33,80
Valor De Serviços	R\$ 673,40		

Peças e Acessórios

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Kit Revisão	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Aditivo Laranja	1,00	R\$ 53,30	R\$ 53,30
Elemento	1,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00
Descarbonizante de Motor	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Higienizador de A/C	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Filtro de Polen	1,00	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Fluido Freio Motorcraft	1,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
Filtro Combustível	1,00	R\$ 66,51	R\$ 66,51
Filtro Óleo	1,00	R\$ 42,61	R\$ 42,61
Óleo Motor	4,00	R\$ 4,25	R\$ 17,00
Motorcraft	5,00	R\$ 30,83	R\$ 154,15
Valor de Peças e Acessórios	R\$ 714,47		

Valor Total da Revisão	R\$ 1.387,87
-------------------------------	---------------------

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

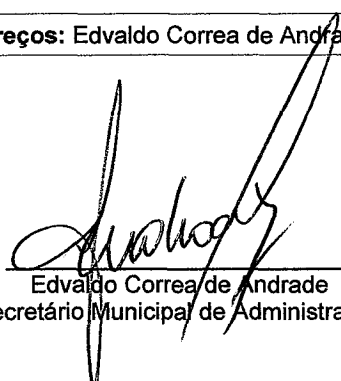
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

P

Responsável pelo Levantamento de Preços: Edvaldo Correa de Andrade, Secretário Administração Municipal.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2018


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07

JUSTIFICATIVA

A maioria das montadoras recomenda que seja feita uma revisão do carro a cada 10 mil quilômetros ou seis meses de uso – o que acontecer primeiro. É muito importante respeitar esse período e criar a cultura de que não se deve levar o carro no mecânico apenas quando ele apresentar defeitos.

Neste diapasão, há de se considerar que o veículo oficial do gabinete, Ford Fusion, chassi 3FA6P0D91GR100252, placa BAN – 9065, ano fabricação 2015/2016, adquirido em data de 30/05/2016, encontra-se em pleno gozo de garantia de fábrica, conforme preceitua o texto dos termos de uso do veículo, pág. 327 em anexo, *ipsis litteris*:

Prazo de Garantia:

A garantia inicia-se a partir do mês de aquisição do veículo 0km ao primeiro proprietário, no prazo abaixo indicado:

36 meses com quilometragem ilimitada. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

Por derradeiro, destaca-se que a irregularidade nas revisões do veículo, pode sujeitar automaticamente o cancelamento da garantia do produto, gerando assim, um ônus desnecessário para a Administração Municipal, conforme prescreve o termo de garantia, fl. 329 do manual de uso, igual teor:

Cancelamento da garantia:

A garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

Se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado;

Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford.

Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda.

Em que pese o veículo ter sido adquirido na concessionária Suvel Veículos Ltda, no município de Francisco Beltrão – PR, o manual de garantia não veda a possibilidade de realização de revisões periódicas em outra concessionária Ford, especializada em trabalhos mecânicos, vejamos:

Onde dar Manutenção ao veículo na garantia:

Todo atendimento previsto nos termos desta garantia será executado preferencialmente no distribuidor Ford que efetuou a venda.

Não obstante o disposto acima, fica esclarecido que qualquer distribuidor Ford, titular de concessão para a comercialização de veículos Ford e/ou prestação de assistência técnica a veículos Ford, deverá prestar assistência técnica, independentemente de ter comercializado o produto ao qual se destina.

Assim sendo, a Secretaria de Administração realizou o levantamento de orçamentos em concessionárias situadas na circunscrição deste município, inclusive na de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

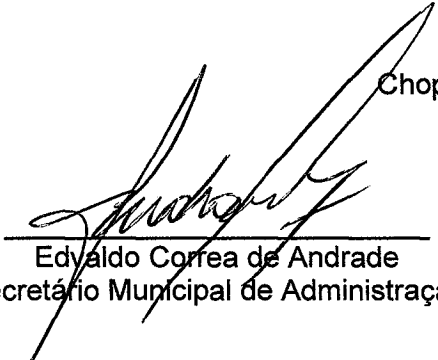
PARANÁ

08

Francisco Beltrão – PR, local onde o veículo foi adquirido, porém, foi constatado que a melhor vantagem econômica adveio do município de Dois Vizinhos – PR, conforme termo de referência e orçamentos em anexo.

Pelas razões expostas, solicita salvo melhor juízo, parecer favorável para a contratação/aquisição de serviços/materiais para a realização de revisão periódica do veículo acima mencionado.

Chopinzinho, 20 de agosto de 2018


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

O que é coberto

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante as peças do seu veículo que, em serviço e uso normal, apresentarem defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pelo Distribuidor Ford.

Bateria

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Distribuidores, garante a bateria do seu veículo pelo prazo de 24 meses, a partir do mês de aquisição do veículo 0 Km pelo primeiro proprietário, sem limite de quilometragem. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período. Decorrido este período, ou seja, após os 24 meses de uso, a substituição da bateria correrá por conta do proprietário do veículo.

As exceções, exclusões ou limitações estão descritas no item "O que não é coberto pela garantia".

O que não é coberto pela garantia

Operações e itens considerados como parte da manutenção normal. As seguintes operações e itens são considerados como parte da manutenção normal do veículo e portanto estão de responsabilidade do cliente:

- Limpeza do sistema de combustível;
- Alinhamento da direção;
- Balanceamento das rodas;
- Ajustes dos freios;
- Substituição do filtro de óleo do motor;
- Substituição ou complemento do óleo lubrificante do motor e da caixa de mudanças;
- Substituição ou complemento do fluido do sistema de freios;

Reparação, ajustes, verificações em geral, lavagem, graxa, combustível e similares;

Troca do líquido de arrefecimento do motor;

Recarga do gás do sistema de ar condicionado;

Danos em componentes do motor causados pelo uso de combustíveis adulterados, contaminados ou de baixa qualidade.

Despesas com óleo lubrificante do motor, fluido da transmissão automática, lubrificantes da caixa de transferência, diferencial, fluido de freio, graxas, líquido do sistema de arrefecimento do motor, carga de gás refrigerante do sistema de condicionamento, são cobertas somente quando feitas em consequência da reparação executada em garantia.

Esta garantia não cobre perdas por lucro cessantes.

Peças de desgaste natural

As peças a seguir são consideradas como de desgaste natural e devem, portanto, ser pagas pelo Cliente. A substituição destas peças, necessária ao chegarem ao final de sua vida útil, será responsabilidade exclusiva do proprietário. O desgaste é visível nas peças caracterizadas como tal, cuja vida útil está intimamente relacionada a condições de estrada, quilometragem, tipo de uso e estilo de condução: filtros de ar, combustível e óleo, pastilhas de freio, tambores, lonas e discos de freio, sistema de embreagem (plato, disco e rolamento), amortecedores, palhetas do limpador do para-brisa, velas de ignição, fusíveis, correias, lâmpadas e pneus.

A substituição de peças de desgaste natural, necessária devida a um defeito comprovado de material ou de fabricação é coberta normalmente nos termos da garantia.

Atenção

Havendo vestígio de pintura em função de influência mecânica externa, a garantia fica automaticamente extinguida.

Cancelamento da garantia

A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

Se o veículo for submetido a abusos, sobrecargas ou acidentes;

Se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado;

Se for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;

Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;

Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda;

Se forem utilizados combustíveis, óleos ou fluidos que não os recomendados neste manual;

Se a estrutura técnica ou mecânica do veículo for modificada com a substituição e adição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros não instalados originalmente de fábrica no veículo, ou de especificações diferentes, mesmo que essa modificação tenha sido realizada por um Distribuidor Ford, tais como alarme, rádio toca-fitas e CD players, onde se subentende que a modificação foi realizada a pedido do cliente, por sua conta e risco;

Se o veículo for submetido a qualquer modificação que a juízo exclusivo da Ford Motor Company Brasil Ltda., afete seu funcionamento, estabilidade, segurança e confiabilidade.

Esta garantia não cobre danos devido a sujeiras aparentemente inofensivas como detritos de origem animal ou vegetal, insetos, marcas de piche e resíduos de poluição industrial, dentre outros.

Onde dar manutenção ao veículo na garantia

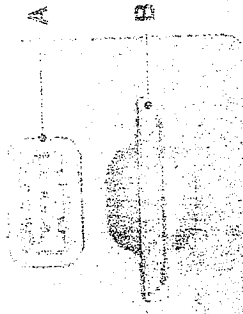
Toda atendimento previsto nos termos desta garantia será executado preferencialmente no Distribuidor Ford que efetuou a venda.

Não obstante o disposto acima, fica esclarecido que qualquer Distribuidor Ford, titular de concessão para a comercialização de veículos Ford e/ou prestação de assistência técnica a veículos Ford, deverá prestar assistência técnica, independentemente de ter comercializado o produto ao qual se destina.

Revisões com mão-de-obra gratuita

Todo veículo novo tem direito aos serviços de revisão com mão de obra gratuita dos itens constantes da Tabela de Lubrificação e Manutenção aos 6 ou 12 meses ou 10.000 km, o que ocorrer primeiro. No caso do veículo atingir 10.000 km dentro de 6 meses, apenas um serviço de revisão com mão de obra gratuita será válido.

Dos serviços prestados na revisão com mão-de-obra gratuita, excluem-se as despesas descritas em "O que não é coberto pela garantia", que deverão ser pagas pelo proprietário do veículo.



E193041

- A USB Port
- B Entrada para cartões SD

PROPRIETÁRIO

Ao proprietário

As informações aqui contidas incorporam as condições essenciais de manutenção e garantia para a operação adequada e segura de seu veículo.

É de fundamental importância submetê-lo às revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou nas quilometragens indicadas, de acordo com os itens estabelecidos na tabela de Lubrificação e Manutenção. Consulte Realização de serviços no seu veículo (página 337).

Também-se que deixar de seguir o cronograma regular de manutenção, reparos e lubrificação invalida a garantia e os itens da lista de verificação como parte do serviço correspondente.

A Ford Motor Company Brasil Ltda.

A Ford Motor Company Brasil Ltda. por meio de sua rede de Distribuidores, oferece uma garantia de 36 meses com quilometragem ilimitada para seu veículo novo, válida a partir do mês no qual o veículo novo foi adquirido. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

Esta garantia cobre todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o uso regular, forem devidamente identificadas pelo Distribuidor Ford como defeitos de material ou de produção. As exceções são descritas no item "O que não é coberto pela garantia".

Fica convencionado que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Termos e condições da garantia

Nos termos desta garantia, é o Distribuidor Ford substituir gratuitamente, em suas próprias instalações, peças reconhecidas pelo próprio Distribuidor Ford como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os termos do item "Cancelamento da garantia".

Fica o Cliente desde já ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. e o Distribuidor Ford não se responsabilizam, em hipótese alguma, por despesas relativas a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e outras referentes a deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, danos materiais ou pessoais do Cliente ou terceiros em geral e de manutenção normal do veículo, como revisões, limpeza, lavagens, lubrificações, verificações, regulagens, pintura etc.

O Cliente fica também informado que a Ford Motor Company Brasil Ltda. pode alterar as condições da garantia, conforme descrito no item "Exceções e limitações Adicionais".

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida nos termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia inicia-se a partir do mês de aquisição do veículo 0 km ao primeiro proprietário, no prazo abaixo indicado:

- 36 meses com quilometragem ilimitada. A garantia de três meses requerida por lei está inclusa neste período.

07
10
P

BILHETE DE SEGURO DPVAT

5242

PR Nº 012432491728

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 06/06/16

VIA 01 CPF/CNPJ 76.995.414/0001-60 PLACA BAN-9065

REN/VAI 01088288291 MARCA/MODELO I/FORD FUSION AWD GTDI B
ANO FAB 2015 CATARF 01 Nº CHASSI 3FA6POD91GR100252

PRÊMIO TARIFÁRIO

FINANCEIRO	DETRAN (R\$)	PREÇO DO SEGURO (R\$)
*****	*****	*****
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	COTA ÚNICA (R\$)
*****	*****	71,55
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 08.946.898/0001-04

B6610000000-3 71550924860-8
80010882882-6 91101111616-5

PR Nº 012432491728

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2016

CPF/CNPJ 76.995.414/0001-60 PLACA BAN-9065

JUN-2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

8 DETRAN - PR Nº 012432491728
5 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 VIA COD RENAVAM RVTRO EXERCÍCIO
01 01088288291 ***** 2016

0 NOME
0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
6
4
1 CPF/CNPJ PLACA
6 76.995.414/0001-60 BAN-9065
9 PLACA ANT/UF CHASSI
- ***** 3FA6POD91GR100252
0 ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMÓVEL GASOLINA
MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
I/FORD FUSION AWD GTDI B 2015 2016
CAP/POT/OIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/234CV OFICIAL BRANCA
COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS
1º VEÍCULO IMUNE DO *****
2º *****
3º *****
PAGAMENTO DO IPVA
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO COM VENCIMENTO EM 02/07/16
OBSERVAÇÕES
MOTOR GR100252
SEM RESERVA
LOCAL CHOPINZINHO/PR
FUNDOS ELIAS TRIND DA SILVA
DIRETOR GERAL
06/06/16

**Suvel Sul Veiculos Ltda**

CNPJ: 78.740.388/0002-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10073 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3350087159

Av. Rio Grande Do Sul, 680 - Centro | Dois Vizinhos - PR

CEP: 85.660-000

EMAIL: suvelfor@wln.com.br

FONE: (46) 3581-5900

FAX: (46) 3581-5900

Data da Emissão: 15/08/2018

ORÇAMENTO Nº 16424

Data da Validade: 30/08/2018

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Enderço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 32428-600#

Município: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85.560-000

Consultor: Lucas Batista

OBS:

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BAN-9065

Marca Ford

Família: FFB

Modelo: Fusion Awd Gtdi

Chassi: 3FA6P0D91GR100252

Ano Fab/Mod: 2015/2016

Km: 79987

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
REV MY 09	Revisão Dos 96 Meses Ou 80.000 Km Basic	Mecanica Geral	1,70	130,00	221,00
22272100	Substituir Oleo e Filtros	Mecanica Geral	0,01	130,00	1,30
FLUI1010	Fluido De Freio Substituir	Mecanica Geral	0,70	130,00	91,00
FIL1010	Filtro De Polen Substituir	Mecanica Geral	0,30	130,00	39,00
H1010	Higienização Do Ar Condicionado	Mecanica Geral	0,30	130,00	39,00
DES1010	Descarbonizante Instalar	Mecanica Geral	0,20	130,00	26,00
ADI1010	Aditivo De Radiador Substituir	Mecanica Geral	1,00	130,00	130,00
ALI1010	Alinhamento	Mecanica Geral	0,35	130,00	45,50
BAL1010	Balanceamento	Mecanica Geral	0,35	130,00	45,50
ROD1010	Rodizio De Pneus Efetuar	Mecanica Geral	0,01	130,00	1,30
LAV1	Lavagem Completa (revisao)	Lavagem	0,26	130,00	33,80

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
MB5A5W30AA	MOTORCRAFT	25-12A	5,00	30,83	0,00	154,15
BGOM5W30AA100	OLEO MOTOR	25-24	4,00	4,25	0,00	17,00
EM5G6714AA	FILTRO OLEO	25-19A	1,00	42,61	0,00	42,61
2M5Z9155CA	FILTRO COMB.	19-04B	1,00	66,51	0,00	66,51
FCSD3890750004	FLUIDO FREIO MOTORCRAFT	25-01B	1,00	38,30	0,00	38,30
AV6N19G244AA	FILTRO POLEN	19 - 11C	1,00	86,60	0,00	86,60
ST07DIV	HIGIENIZADOR DE AC	AUX-15B	1,00	40,00	0,00	40,00
ST18DIV	DESCARBONIZANTE DE MOTOR	AUX-15A	1,00	40,00	0,00	40,00
DS7Z9601D	ELEMENTO	19-06C	1,00	141,00	0,00	141,00
FCSD3890750001	ADITIVO LARANJA	25-11A	1,00	53,30	0,00	53,30
KT05DIV	KIT REVISAO	AUX - 16A	1,00	35,00	0,00	35,00

Total de Serviços: **673,40**

Total de Peças / Acessórios.....: **714,47**

Total Geral: **1.387,87**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente

Consultor Técnico

**Suvel Sul Veiculos Ltda**

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 - Sao Cristovao | Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

EMAIL: suvelgeral@wln.com.br

FONE: (46) 3520-4600

FAX: (46) 3520-4600

Data da Emissão: 16/08/2018

ORÇAMENTO Nº 19812

Data da Validade: 31/08/2018

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Enderço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 32428-600#

Município: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85.560-000

Consultor: Aline Krefta

OBS:

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BAN-9065

Marca Ford

Família: FFB

Modelo: Fusion Awd Gtdi

Chassi: 3FA6P0D91GR100252

Ano Fab/Mod: 2015/2016

Km: 79987

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
55410025	Liquido Arrefecimento Substituir	Mecanica Geral	0,70	130,00	91,00
9127MC01	Filtro De Combustivel Subst.	Mecanica Geral	0,80	130,00	104,00
MBASIC31	Fluido De Freios - Substituir	Mecanica Geral	0,90	130,00	117,00
34350000	Filtro Polen. /Ar Condicionado	Mecanica Revisao	0,50	130,00	65,00
REV MY 09	Revisão Dos 96 Meses Ou 80.000 Km Basic	Mecanica Revisao	1,75	230,00	402,50

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
KT05DIV	KIT REVISAO	3-08	1,00	28,24	0,00	28,24
EM5G6714AA	FILTRO OLEO	1-02	1,00	42,61	0,00	42,61
AV6N19G244AA	FILTRO POLEN	1-37	1,00	86,07	0,00	86,07
2M5Z9155CA	FILTRO COMB.	2-09	1,00	66,64	0,00	66,64
DS7Z9601D	ELEMENTO	1-35	1,00	141,00	0,00	141,00
FCSD3890750001	ADITIVO LARANJA	OLEO	4,00	53,30	0,00	213,20
FCSD3890750004	FLUIDO FREIO MOTORCRAFT	2-07	1,00	38,30	0,00	38,30
MB5A5W30AA	MOTORCRAFT	OLEO	6,00	30,83	0,00	184,98

Total de Serviços: **779,50**Total de Peças / Acessórios.....: **801,04**Total Geral: **1.580,54**

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.

Cliente_____
Consultor Técnico

**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS**

FANCAR VEICULOS LTDA.
BR-158 - KM-518,8 Nº 6300 - TREVO DA GUARANI
85501-570 PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3220-3400
CNPJ: 05.677.629/0002-75 INSC. EST. 90323951-44

VEÍCULO FUSION

Cód. Item	Descrição	Qtde.	Valor Total	Tempo
	OLEO MOTOR	6	264,00	
	FLUIDO DE FREIO	1	70,00	
	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	60,00	
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	80,00	
	ELEMENTO DE AR	1	140,00	
	FILTRO DE PÓLEN		130,00	
	LIMPEZA AR CONDICIONADO	1	100,00	
	MAO DE OBRA REVISAO	3,5	630,00	
		TOTAL	1.474,00	

Assinatura Cliente: _____



Município de Chopinzinho

17

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA – GABINETE DO PREFEITO

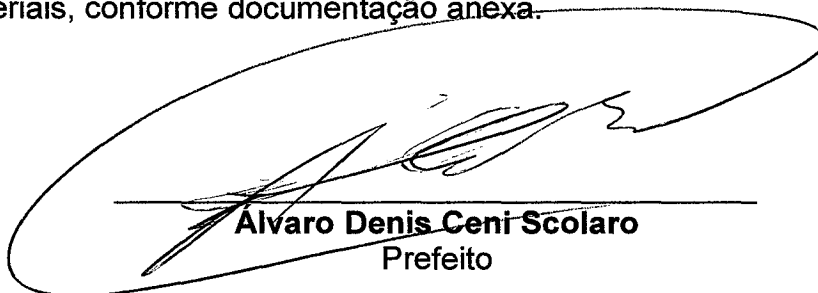
DATA: 20/08/2018

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações e Contratos

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria de Administração para aquisição de peças e serviços para revisão periódica de veículo do gabinete – Ford Fusion, placa BAN-9065.

Recebido a solicitação para contratação de serviços para revisão do Veículo Ford Fusion Awd Gtdi, placa BAN-9065, autorizo a contratação dos serviços/materiais, conforme documentação anexa.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/08/2018

PROCESSO: Inexigibilidade

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVISÃO DE VEÍCULO.

VALOR R\$: R\$ 1.387,87

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

19

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/08/2018

ORIGEM: Secretaria de Administração/Comissão Permanente de Licitações.

DESTINO: Divisão de Licitações e Contratos.

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria de Administração para aquisição de peças e serviços para revisão periódica de veículo oficial do gabinete – Ford Fusion, placa BAN-9065.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete – Ford Fusion: Placa: BAN-9065, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2701/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das **categorias econômicas**, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) F: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, aos 20 de Agosto de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
NIRE 4120063833-9
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

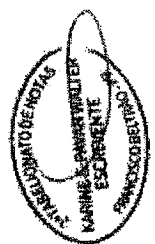
JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Niterói, nº 575 Alvorada, CEP-85.601-390, portador Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966 residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Curitiba, nº 2305, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-630, portadora da Carteira Identidade Civil nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 622.490.299-20; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 — São Cristóvão — Francisco Beltrão-PR CEP.85601-275, CNPJ nº 78.740.388/0001-54 com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 4120063833-9**, por despacho em sessão de 26/03/1985, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído no objeto social as seguintes atividades: Intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio sob consignação de veículos automotores, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Em razão dessa modificação, a cláusula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A Atividade econômica é o Comércio de Veículos Automotores; Peças e Acessórios, derivados de petróleo e correlatos, Prestação de serviços de Assistência Técnica, consertos, reparos e afins, Intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio sob consignação de veículos automotores, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social fica alterado a partir desta data para R\$. 2.832.370,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais), com o aumento no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil), representado por 181.000 (cento e oitenta e um mil), quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do país fica assim dividido entre os sócios:

O sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, que possuía 1.060.548 (Um milhão, sessenta mil e quinhentos e quarenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 16:49 SOB Nº 20182073831.
 PROTOCOLO: 182073831 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801394860. NIRE: 41200638339.
 SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

22

SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
NIRE 4120063833-9
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

passa a possuir a partir desta data 1.241.548 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 181.000,00 (Cento e oitenta e um mil), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **ANGELA MARIA MEIMBERG**, permanece inalterada a participação no valor de 1.590.822 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, oitocentos e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social agora no valor de R\$. 2.832.370,00 (Dois Milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais), divididos em 2.832.370 (Dois Milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	43,83	1.241.548	1.241.548,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	56,17	1.590.822	1.590.822,00
	100,00	2.832.370	2.832.370,00

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
NIRE 4120063833-9

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Niterói, nº 575 Alvorada, CEP-85.601-390, portador Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **ANGELA MARIA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 16:49 SOB Nº 20182073831.
PROTOCOLO: 182073831 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801394860. NIRE: 41200638339.
SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
NIRE 4120063833-9
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

MEIMBERG, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966 residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Curitiba, nº 2305, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-630, portadora da Carteira Identidade Civil nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 622.490.299-20; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo, 2223- São Cristóvão - Francisco Beltrão -PR CEP.85601-275, CNPJ nº 78.740.388/0001-54 com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120063833-9, por despacho em sessão de 26/03/1985, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-NOME EMPRESARIAL: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

SEDE E FORO: Av. Luiz Antonio Faedo 2223 - Bairro São Cristóvão-CEP.85.601.275 - Francisco Beltrão - PR.

FILIAL - SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA - CNPJ.78.740.388/0002-35 - Av. Rio Grande do Sul, 680 - Centro Sul - CEP.85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26 de março de 1985.

ATIVIDADE ECONÔMICA: A Atividade econômica é o Comércio de Veículos Automotores, Peças e Acessórios, derivados de petróleo e correlatos, Prestação de serviços de Assistência Técnica, consertos, reparos e afins, Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio sob consignação de veículos automotores, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social agora no valor de R\$. 2.832.370,00 (Dois Milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais), divididos em 2.832.370 (Dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	43,83	1.241.548	1.241.548,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	56,17	1.590.822	1.590.822,00
	100,00	2.832.370	2.832.370,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 16:49 SOB Nº 20182073831.
 PROTOCOLO: 182073831 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801394860. NIRE: 41200638339.
 SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

37
24
20

SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ N° 78.740.388/0001-54
NIRE 4120063833-9
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADORES: JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGELA MARIA MEIMBERG, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecida a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com as exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 16:49 SOB N° 20182073831.
PROTOCOLO: 182073831 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801394860. NIRE: 41200638339.
SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
NIRE 4120063833-9
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

CLÁUSULA NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica o eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão — PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 16:49 SOB Nº 20182073831.
PROTOCOLO: 182073831 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801394860. NIRE: 41200638339.
SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

48
Dig
26
P

SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 78.740.388/0001-54
NIRE 4120063833-9
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

Dois Vizinhos - PR, 20 de Dezembro de 2017.



Joseti Antonio Meimberg
JOSETI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG



TESTEMUNHAS:

Elisa Maria Isotton
ELISA MARIA ISOTTON
RG: 3.077.349-7 SESP-PR

Eliane Vera Mussoi
ELIANE VERA MUSSOI
RG: 4.789.864-0 SESP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 16:49 SOB Nº 20182073831.
PROTOCOLO: 182073831 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801394860. NIRE: 41200638339.
SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Tenente Carranga, 1599 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85201-510 - Telefone: (46) 3025-4232
Reconheço por Verdade a(s) firma(s) de:
ANGELA MARIA WEINBERG
[Handwritten signature]
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 TABELIONATO DE NOTAS - 16/04/2018
 ESCREVENTE: KARDINE SANTOS PAVAN WALTER R\$ 10,72 + 0,00
 GJC7m . 4Rae4 . dmsQ . X7mEp . VAOzY - Confira em: <http://funarpen.com.br>
 QUANDO O ESCRITÓRIO DE NOTAS FOR CONSIDERADO COVO INDEVIDUADO, A AUTENTICAÇÃO DEVE SER FEITA EM OUTRO TABELIONATO DE NOTAS.

TABELIONATO GODOY
 Rua João Dal: ss: uaie, 631 -
 FONE: (046) 3581-5550
Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[5s1SLPt1]-JOSE TI ANTONIO WEINBERG.....
 do que dou fe.
 Dois Vizinhos-PR,
 23 de Março de 2018
FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 ESCRIVENTE INDICADA
 R\$ 11,56 R\$ 0,80 (SELO) - R\$ 2,10 (FUNREJUS)
 - R\$ 0,25 (ISS)
 Operador(a): FERNANDA
 FUNARPEN-SELO DIGITAL: KFunt . 2YNNn .
 eacC7 - kJA3A . p8vuf
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 16:49 SOB Nº 20182073831.
 PROTOCOLO: 182073831 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801394860. NIRE: 41200638339.
 SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

28

R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.740.388/0002-35 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1987
NOME EMPRESARIAL SUVEL SUL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUVEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 680	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3536-3500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2018** às **08:30:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

29

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78740388/0002-35
Razão Social: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SUVEL
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 680 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081406065028419521

Informação obtida em 20/08/2018, às 10:58:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

■ PA

30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:27 do dia 20/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2019.

Código de controle da certidão: **BC3D.B400.DC33.1C37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.740.388/0002-35

Certidão nº: 156519041/2018

Expedição: 20/08/2018, às 11:00:52

Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.740.388/0002-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

32

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018551376-33

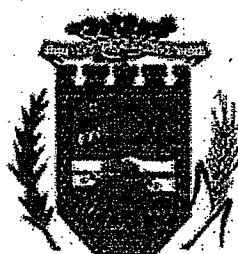
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.740.388/0002-35**
Nome: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS****ESTADO DO PARANÁ**

33

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **78740388000235**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: JOSETI ANTONIO MEIMBERG E ANGELA MARIA MEIMBERG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **15:12:51** do dia **08/05/2018** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{6915D16F-149B-4B25-BA09-F44D975AE4AC}**

A validade desta negativa é até 31/07/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



Suvel
Sul Veículos Ltda.

49
34
Pier

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Suvel Sul Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 78.740.388/0001-54, com sede à avenida Luiz Antonio Faedo nº 2223, no Município Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Angela Maria Meimberg, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4.025.037-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 622.490.299-20, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão 18 de Maio de 2018.



Suvel Sul Veículos Ltda.



Suval
Sul Veículos Ltda.

35

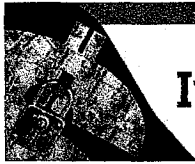
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madrastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrastra	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cônjuge do (a) Irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padastro/Madrastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2018 às 10:20) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 78.740.388/0002-35.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B7C.118F.4D82.3615

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		78740388000235
Nome	Suvel Sul Veículos Ltda	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78740388000235!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78740388000235

Data da consulta: 21/08/2018 10:18:15
Data da última atualização: 21/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. xxx/2018

Processo nº. 192/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2701/2018 requer a contratação de serviços para revisão do Veículo Ford Fusion Awd Gtdi, PLACA BAN-9065, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA		
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, Centro, 680.		
Cidade: Dois Vizinhos	CEP: 85.660-000	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0002-35		Inscrição Estadual: 33500871-59
Representante Legal: Angela Maria Meimberg		
CPF: 622.490.299-20	RG: 4.025.037-9 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Suvel Sul Veiculos Ltda., por se tratar de concessionária exclusiva da marca Ford na região que contempla a garantia do veículo em questão, por inexigibilidade com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, para prestar o serviço de revisão no veículo Ford Fusion Awd Gtdi, placa BAN 9065.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos);

6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, aos 21 de Agosto de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

42

Anexo – I Descrição do Objeto

Serviços

Descrição	Tempo	Preço/Hora	Preço/Total
Aditivo de Radiador Substituir	1,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Descarbonizante Instalar	0,20	R\$ 130,00	R\$ 26,00
Higienização do Ar Condicionado	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Filtro de Polen Substituir	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Fluido de Freio Substituir	0,70	R\$ 130,00	R\$ 91,00
Substituir Óleos e Filtros	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Revisão dos 96 Meses ou 80.000 Km Basic	1,70	R\$ 130,00	R\$ 221,00
Alinhamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Balanceamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Rodizio de Pneus Efetuar	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Lavagem Completa (Revisão)	0,26	R\$ 130,00	R\$ 33,80
Valor De Serviços	R\$ 673,40		

Peças e Acessórios

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Kit Revisão	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Aditivo Laranja	1,00	R\$ 53,30	R\$ 53,30
Elemento	1,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00
Descarbonizante de Motor	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Higienizador de A/C	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Filtro de Polen	1,00	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Fluido Freio Motorcraft	1,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
Filtro Combustível	1,00	R\$ 66,51	R\$ 66,51
Filtro Óleo	1,00	R\$ 42,61	R\$ 42,61
Óleo Motor	4,00	R\$ 4,25	R\$ 17,00
Motorcraft	5,00	R\$ 30,83	R\$ 154,15
Valor de Peças e Acessórios	R\$ 714,47		

Valor Total da Revisão	R\$ 1.387,87
------------------------	--------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

AP

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede junto à Avenida Rio Grande do Sul, Centro, 680, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, com CNPJ sob o nº 78.740.388/0002-35, e telefone (46) 3581-5900, e (46) 3581-5919, e-mail: garantiadv@suvel.com.br, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Joseti Antonio Meimberg, portador do CPF nº 127.754.369-00, e do RG sob o nº 654.228 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018, Processo Licitatório 112/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviços

Descrição	Tempo	Preço/Hora	Preço/Total
Aditivo de Radiador Substituir	1,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Descarbonizante Instalar	0,20	R\$ 130,00	R\$ 26,00
Higienização do Ar Condicionado	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Filtro de Polen Substituir	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Fluido de Freio Substituir	0,70	R\$ 130,00	R\$ 91,00
Substituir Óleos e Filtros	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Revisão dos 96 Meses ou 80.000 Km Basic	1,70	R\$ 130,00	R\$ 221,00
Alinhamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Balanceamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Rodizio de Pneus Efetuar	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Lavagem Completa (Revisão)	0,26	R\$ 130,00	R\$ 33,80
Valor De Serviços		R\$ 673,40	

Peças e Acessórios

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Kit Revisão	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Aditivo Laranja	1,00	R\$ 53,30	R\$ 53,30
Elemento	1,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00
Descarbonizante de Motor	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Higienizador de A/C	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Filtro de Polen	1,00	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Fluido Freio Motorcraft	1,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
Filtro Combustível	1,00	R\$ 66,51	R\$ 66,51
Filtro Óleo	1,00	R\$ 42,61	R\$ 42,61
Óleo Motor	4,00	R\$ 4,25	R\$ 17,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44
P

Motorcraft	5,00	R\$ 30,83	R\$ 154,15
Valor de Peças e Acessórios		R\$ 714,47	
Valor Total da Revisão		R\$ 1.387,87	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) F: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 112/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, aos 21 de Agosto de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

46

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito
Contratante

Suvel Sul Veículos Ltda
Joseti Antonio Meimberg
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

Espécie: Extrato do Contrato /2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação /2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: / /2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Joseti Antonio Meimberg, pela empresa..

REMESSA

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2018, às 09 h e 10 min, faço
REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Municipal**, do que
lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato

Diretora do Departamento de Administração

Decreto nº 190/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

49

Processo: 192/2018.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 192/2018, de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços para revisão periódica do veículo oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN 9065.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 04).

A Secretaria de Administração apresentou justificativa às fls. 07/08, ressaltando que: *"A maioria das montadoras recomenda que seja feita uma revisão do carro a cada 10 mil quilômetros ou seis meses de uso - o que acontecer primeiro [...] Por derradeiro, destaca-se que a irregularidade nas revisões do veículo pode sujeitar automaticamente o cancelamento da garantia do produto, gerando assim, um ônus desnecessário para a Administração Municipal, conforme prescreve o termo de garantia [...] Em que pese o veículo ter sido adquirido na concessionária Suvel Veículos Ltda no Município de Francisco Beltrão -PR, o manual de garantia não veda a possibilidade de realização de revisões periódicas em outra concessionária Ford, especializada em trabalhos mecânicos [...] Assim sendo, a Secretaria de Administração realizou o levantamento de orçamentos em concessionárias situadas na circunscrição deste município, inclusive na de Francisco Beltrão - PR, local onde o veículo foi adquirido, porém, foi constatado que a melhor vantagem econômica adveio do Município de Dois Vizinhos -PR, conforme termo de referência e orçamentos em anexo."*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

50

Termo de Referência às fls. 05/06.

Termos e Condições de Garantia do Veículo à fls. 09/10 e
Nota Fiscal à fl. 11.

Orçamentos às fls. 13/16.

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 18).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 19).

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 17 e 20).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 21/37, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato, a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 39/47.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe

91



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

51

competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (Grifou-se).

O inc. I se refere à aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Desse modo, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito à prova de exclusividade de fornecimento do bem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

Com efeito, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, isto porque o veículo Ford Fusion – Placa BAN 9065 está na garantia, conforme se depreende da Nota Fiscal emitida em 30/05/2016 à fl. 11 e dos termos de garantia do veículo às fls. 09/10.

Ademais, verifica-se que a empresa está autorizada a realizar a revisão no veículo Ford Fusion (fls. 13/14), sendo a contratação, portanto, indispensável para a vigência da garantia, conforme se observa no item “Cancelamento da Garantia” constante nos Termos e Condições de Garantia, às fls. 09/10:

“A Garantia do veículo estará automaticamente cancelada:

**Se for reparado fora das oficinas do Distribuidor Ford;
Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda (Grifou-se).**

Registre-se que o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93 estabelece que o processo de inexigibilidade será instruído com a justificativa do preço. Assim, conforme orçamentos de fls. 13/16, verifica-se que o orçamento apresentado pela empresa Suvel Sul Veículos Ltda de Dois Vizinhos/PR (fls. 13/14) é o mais vantajoso à administração.

Ademais, a prova de exclusividade no fornecimento das peças e serviços pela empresa Suvel Sul Veículos Ltda pode ser constatada pelo contrato de Vendas e Serviços de Automóveis entre a empresa industrial (Ford) e a concessionária autorizada (Suvel Sul Veículos Ltda), sendo documento hábil a comprovar a exclusividade, constante nos autos de inexigibilidade n.º 112/2018 às fls. 11/29, cujo objeto é o mesmo desta inexigibilidade.

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

53

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3814

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Dessa forma, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2018.

Márcio Stringari

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 192/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 637/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa parcialmente** o Parecer Jurídico de fls. 49/53, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

5. E assim o faz por entender que os 03 (três) orçamentos (fls. 13/16) não podem ser aceitos porque *apócrifos*. A necessidade de justificativa (estimativa) de preços está em conformidade com o disposto nos art. 7º, § 2º, inc. II, c/c o 40, § 2º, inc. II, ambos da Lei n.º 8.666/93. **Recomenda-se a substituição dos orçamentos ou, na pior das hipóteses, que sejam juntados aos autos os comprovantes dos e-mails, de modo a ficar claro a procedência das pesquisas.**

6. De todo modo, atendida a recomendação acima, cuja averiguação deve ficar a cargo da Divisão de Licitações e Contratos, desnecessário que os autos retornem a esta Procuradoria, salvo se assim entender conveniente o referido órgão.

Chopinzinho (PR), em 22 de agosto de 2018

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Suvel Sul Veiculos Ltda

CNPJ: 78.740.388/0002-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10073 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3350087159

Av. Rio Grande Do Sul, 680 - Centro | Dois Vizinhos - PR

CEP: 85.660-000

EMAIL: suvelfor@wln.com.br

FONE: (46) 3581-5900

FAX: (46) 3581-5900

Data da Emissão: 15/08/2018

ORÇAMENTO Nº 16424

Data da Validade: 30/08/2018

Cliente: Prefeitura Municipal De Chopinzinho CPF / CNPJ: 76.995.414/0001-60

Enderço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 Fone: (46) 32428-600#

Município: Chopinzinho

UF: PR

CEP: 85.560-000

Consultor: Lucas Batista

OBS:

DADOS DO VEÍCULO

Placa: BAN-9065

Marca Ford

Família: FFB

Modelo: Fusion Awd Gtdi

Chassi: 3FA6P0D91GR100252

Ano Fab/Mod: 2015/2016

Km: 79987

SERVIÇOS

Código	Descrição	Seção	Tempo	Preço Hora	Preço Total
REV MY 09	Revisão Dos 96 Meses Ou 80.000 Km Basic	Mecânica Geral	1,70	130,00	221,00
22272100	Substituir Oleo e Filtros	Mecânica Geral	0,01	130,00	1,30
FLUI1010	Fluido De Freio Substituir	Mecânica Geral	0,70	130,00	91,00
FIL1010	Filtro De Polen Substituir	Mecânica Geral	0,30	130,00	39,00
H1010	Higienização Do Ar Condicionado	Mecânica Geral	0,30	130,00	39,00
DES1010	Descarbonizante Instalar	Mecânica Geral	0,20	130,00	26,00
ADI1010	Aditivo De Radiador Substituir	Mecânica Geral	1,00	130,00	130,00
ALI1010	Alinhamento	Mecânica Geral	0,35	130,00	45,50
BAL1010	Balanceamento	Mecânica Geral	0,35	130,00	45,50
ROD1010	Rodizio De Pneus Efetuar	Mecânica Geral	0,01	130,00	1,30
LAV1	Lavagem Completa (revisao)	Lavagem	0,26	130,00	33,80

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Código	Descrição	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr Desc	Vlr Total
MB5A5W30AA	MOTORCRAFT	25-12A	5,00	30,83	0,00	154,15
BGOM5W30AA100	OLEO MOTOR	25-24	4,00	4,25	0,00	17,00
EM5G6714AA	FILTRO OLEO	25-19A	1,00	42,61	0,00	42,61
2M5Z9155CA	FILTRO COMB.	19-04B	1,00	66,51	0,00	66,51
FCSD3890750004	FLUIDO FREIO MOTORCRAFT	25-01B	1,00	38,30	0,00	38,30
AV6N19G244AA	FILTRO POLEN	19 - 11C	1,00	86,60	0,00	86,60
ST07DIV	HIGIENIZADOR DE AC	AUX-15B	1,00	40,00	0,00	40,00
ST18DIV	DESCARBONIZANTE DE MOTOR	AUX-15A	1,00	40,00	0,00	40,00
DS7Z9601D	ELEMENTO	19-06C	1,00	141,00	0,00	141,00
FCSD3890750001	ADITIVO LARANJA	25-11A	1,00	53,30	0,00	53,30
KT05DIV	KIT REVISAO	AUX - 16A	1,00	35,00	0,00	35,00

Total de Serviços: 673,40

Total de Peças / Acessórios.....: 714,47

Total Geral: 1.387,87

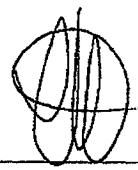
SUVEL

Sul Veículos Ltda

02227

AV RIO GRANDE DO SUL 880
DOIS VIZINHOS PARANÁ

Cliente não autorizou a substituição da peça nº _____ constante neste orçamento, ficando ciente que é de sua inteira responsabilidade qualquer dano que esta referida peça possa causar em seu veículo por não substituição.



Cliente

Consultor Técnico

58

Email - licitacao.chz@ou

Seguro | <https://outlook.live.com/owa/?path=/attachmmentlightbox>

Apps | Google | Webmail :: Bem-vind | Serviços ao CIDADÃO | Prefeitura Municipal | DIOEMS - Diário Ofic

Email do Outlook

Baixar | Imprimir | Ocultar email

RF

Recepcao Ford Fancar <recepcao-pb@fancar.co>
que 15/08/2018 18:18
Para: licitacao.chz@outlook.com

ORÇAMENTO FUSION.....
162 KB

Revisão dos 80.00KM - FUSION

Boa tarde

Segue em anexo orçamento de revisão dos 80.000km(veiculo fusion).

Att
Marcos

LC

Adicionar uma mensagem...

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

FANCAR

FANCAR VEICULOS LTDA
BR-158 - KM-518,8 Nº 5300 - TREVO DA GUARANI
35591-570 PATO BRANCO - PR
FONE: (48) 3220-3400
CNPJ: 05.677.629/0002-75 INSC. EST. 90323951-44

VEICULO FUSION

Conf. Item	Descrição	Qtde.	Valor Total	Tempo
	OLEO MOTOR	8	264,00	
	FLUIDO DE FREIO	1	70,00	
	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	60,00	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	80,00	
	ELEMENTO DE AR	1	140,00	
	FILTRO DE POLEN	1	130,00	
	LIMPEZA AR CONDICIONADO	1	100,00	
	MAO DE OBRA REVISAO	3,5	630,00	
	TOTAL		1.474,00	

Assinatura Cliente:

PT - 27/08/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2018

Processo nº. 192/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 2701/2018 requer a contratação de serviços para revisão do Veículo Ford Fusion Awd Gtdi, PLACA BAN-9065, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, Centro, 680.	
Cidade: Dois Vizinhos CEP: 85.660-000	U.F.: PR
CNPJ: 78.740.388/0002-35	Inscrição Estadual: 33500871-59
Representante Legal: Joseti Antonio Meimberg	
CPF: 127.754.369-00	RG: 654228 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

60
48

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação da Suvel Sul Veiculos Ltda., por se tratar de concessionária exclusiva da marca Ford na região que contempla a garantia do veículo em questão, por inexistência com arrimo no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993, para prestar o serviço de revisão no veículo Ford Fusion Awd Gtdi, placa BAN 9065.

61
40

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

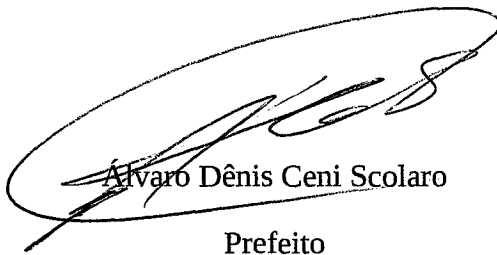
6.1 – O Valor da contratação do presente processo é de R\$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos);

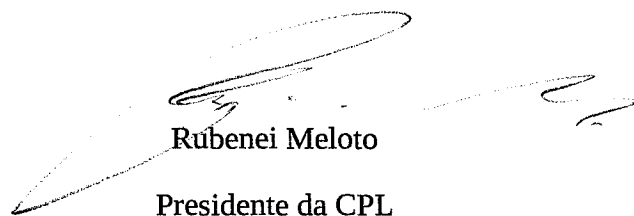
6.2 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, aos 27 de Agosto de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 76.995.414/0001-60****Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****ANEXO 1 – OBJETO****Serviços**

Descrição	Tempo	Preço/Hora	Preço/Total
Aditivo de Radiador Substituir	1,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Descarbonizante Instalar	0,20	R\$ 130,00	R\$ 26,00
Higienização do Ar Condicionado	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Filtro de Polen Substituir	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Fluido de Freio Substituir	0,70	R\$ 130,00	R\$ 91,00
Substituir Óleos e Filtros	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Revisão dos 96 Meses ou 80.000 Km Basic	1,70	R\$ 130,00	R\$ 221,00
Alinhamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Balanceamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Rodizio de Pneus Efetuar	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Lavagem Completa (Revisão)	0,26	R\$ 130,00	R\$ 33,80
Valor De Serviços	R\$ 673,40		

Peças e Assesórios

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Kit Revisão	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Aditivo Laranja	1,00	R\$ 53,30	R\$ 53,30
Elemento	1,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00
Descarbonizante de Motor	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Higienizador de A/C	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Filtro de Polen	1,00	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Fluido Freio Motorcraft	1,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
Filtro Combustível	1,00	R\$ 66,51	R\$ 66,51
Filtro Óleo	1,00	R\$ 42,61	R\$ 42,61
Óleo Motor	4,00	R\$ 4,25	R\$ 17,00
Motorcraft	5,00	R\$ 30,83	R\$ 154,15
Valor de Peças e Acessórios	R\$ 714,47		

Valor Total da Revisão	R\$ 1.387,87
-------------------------------	---------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	78.740.388/0002-35	R\$ 1.387,87

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 318/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 28/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 27/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº. 318/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SU-VEL SUL VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEICULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede junto à Avenida Rio Grande do Sul, Centro, 680, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, com CNPJ sob o nº 78.740.388/0002-35, e telefone (46) 3581-5900, e (46) 3581-5919, e-mail: garantiadv@suvel.com.br, nete ato representado Legalmente pelo Senhor Joseti Antonio Meimberg, portador do CPF: 127.754.369-00, e do RG sob o nº. 654228 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2018, Processo Licitatório 192/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviços

Descrição	Tempo	Preço/Hora	Preço/Total
Aditivo de Radiador Substituir	1,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Descarbonizante Instalar	0,20	R\$ 130,00	R\$ 26,00
Higienização do Ar Condicionado	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Filtro de Polen Substituir	0,30	R\$ 130,00	R\$ 39,00
Fluido de Freio Substituir	0,70	R\$ 130,00	R\$ 91,00
Substituir Óleos e Filtros	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Revisão dos 96 Meses ou 80.000 Km Basic	1,70	R\$ 130,00	R\$ 221,00
Alinhamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Balanceamento	0,35	R\$ 130,00	R\$ 45,50
Rodizio de Pneus Efetuar	0,01	R\$ 130,00	R\$ 1,30
Lavagem Completa (Revisão)	0,26	R\$ 130,00	R\$ 33,80
Valor De Serviços		R\$ 673,40	

Pecas e Assesórios

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Kit Revisão	1,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Aditivo Laranja	1,00	R\$ 53,30	R\$ 53,30
Elemento	1,00	R\$ 141,00	R\$ 141,00
Descarbonizante de Motor	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Higienizador de A/C	1,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Filtro de Polen	1,00	R\$ 86,60	R\$ 86,60
Fluido Freio Motorcraft	1,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
Filtro Combustível	1,00	R\$ 66,51	R\$ 66,51
Filtro Óleo	1,00	R\$ 42,61	R\$ 42,61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Óleo Motor	4,00	R\$ 4,25	R\$ 17,00
Motorcraft	5,00	R\$ 30,83	R\$ 154,15
Valor de Peças e Acessórios		R\$ 714,47	
Valor Total da Revisão		R\$ 1.387,87	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (717) F: 504**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços e troca de peças mencionadas na cláusula primeira deste contrato, de acordo com orçamento fornecido pela mesma, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à entrega de produtos e serviços de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste contrato será de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 192/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2018. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67
8

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, aos 27 de agosto de 2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Suvel Su Veículos Ltda
Joseti Antonio Meimberg
Contratada

Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

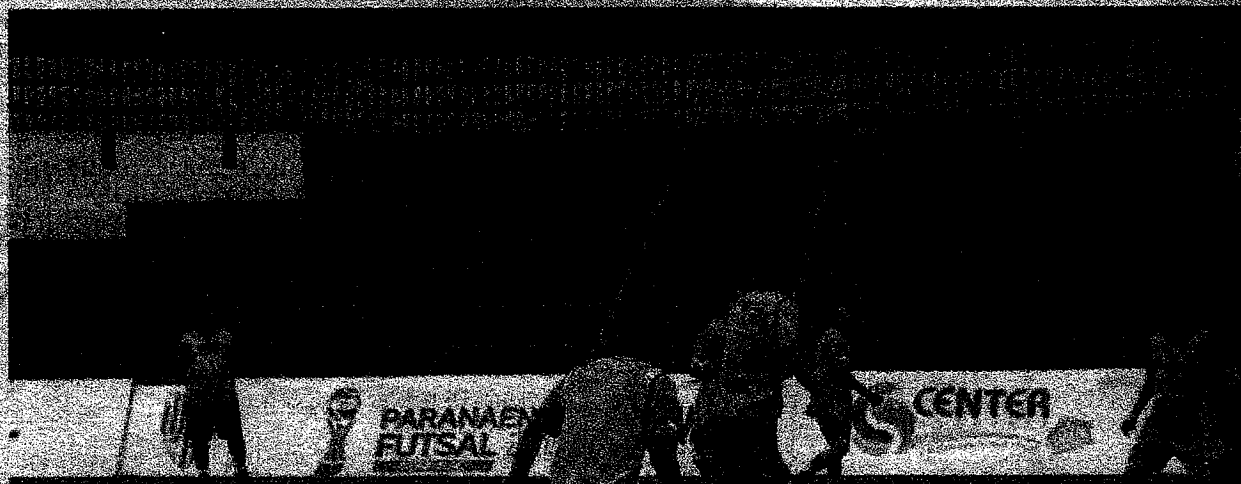
ANO XXXII
Nº 7215

PATO BRANCO ELABORA PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR



É a primeira vez que a municipalidade atua de forma intersetorial para planejar as políticas públicas alimentares e nutricionais, mapeando ações, indicadores e metas de órgãos e entidades.

Pato Futsal enfrenta Umuarama pelo Estadual



panha
tiva
nóstico
prose
a Pág. 6

LANÇA

preende
g de
onha em
a Izabel
ste Pág. 17

ITE

naense
rt, tem
lotos
TOS Pág. 18

riúde

pare
sta

tempo, a
za o termo
mento ativo". A
se refere a muito
de saúde, levando
participação

PARANAENSE
FUTSAL

CENTER



**REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO
Edital de Contratação**

O Presidente do CIRUSPAR – Consórcio Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr. Raul Camilo Isotton, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo, para reunião ordinária a realizar-se no dia 09 de setembro de 2018, quinta-feira, às 08h00, na sede do CIRUSPAR em Pato Branco, para tratar da seguinte pauta:

- Demonstrativo atual do consórcio
- Assuntos Gerais

Atenciosamente,

Em: 30 de agosto de 2018.

Raul Camilo Isotton
Presidente do
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Processo nº 02/2018, Data: 20/08/2018 Raul Borges Bonatti Côrrea, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** o Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Mariópolis, em 09/08/2018, para a contratação de serviços de manutenção e limpeza urbana, conforme o Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Mariópolis, em 09/08/2018.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Manutenção e limpeza urbana		
02	01	Manutenção e limpeza urbana		
03	01	Manutenção e limpeza urbana		
04	01	Manutenção e limpeza urbana		
05	01	Manutenção e limpeza urbana		
06	01	Manutenção e limpeza urbana		
07	01	Manutenção e limpeza urbana		
08	01	Manutenção e limpeza urbana		
09	01	Manutenção e limpeza urbana		
10	01	Manutenção e limpeza urbana		
11	01	Manutenção e limpeza urbana		
12	01	Manutenção e limpeza urbana		
13	01	Manutenção e limpeza urbana		
14	01	Manutenção e limpeza urbana		
15	01	Manutenção e limpeza urbana		
16	01	Manutenção e limpeza urbana		
17	01	Manutenção e limpeza urbana		
18	01	Manutenção e limpeza urbana		
19	01	Manutenção e limpeza urbana		
20	01	Manutenção e limpeza urbana		
21	01	Manutenção e limpeza urbana		
22	01	Manutenção e limpeza urbana		
23	01	Manutenção e limpeza urbana		
24	01	Manutenção e limpeza urbana		
25	01	Manutenção e limpeza urbana		
26	01	Manutenção e limpeza urbana		
27	01	Manutenção e limpeza urbana		
28	01	Manutenção e limpeza urbana		
29	01	Manutenção e limpeza urbana		
30	01	Manutenção e limpeza urbana		
31	01	Manutenção e limpeza urbana		
32	01	Manutenção e limpeza urbana		
33	01	Manutenção e limpeza urbana		
34	01	Manutenção e limpeza urbana		
35	01	Manutenção e limpeza urbana		
36	01	Manutenção e limpeza urbana		
37	01	Manutenção e limpeza urbana		
38	01	Manutenção e limpeza urbana		
39	01	Manutenção e limpeza urbana		
40	01	Manutenção e limpeza urbana		
41	01	Manutenção e limpeza urbana		
42	01	Manutenção e limpeza urbana		
43	01	Manutenção e limpeza urbana		
44	01	Manutenção e limpeza urbana		
45	01	Manutenção e limpeza urbana		
46	01	Manutenção e limpeza urbana		
47	01	Manutenção e limpeza urbana		
48	01	Manutenção e limpeza urbana		
49	01	Manutenção e limpeza urbana		
50	01	Manutenção e limpeza urbana		
51	01	Manutenção e limpeza urbana		
52	01	Manutenção e limpeza urbana		
53	01	Manutenção e limpeza urbana		
54	01	Manutenção e limpeza urbana		
55	01	Manutenção e limpeza urbana		
56	01	Manutenção e limpeza urbana		
57	01	Manutenção e limpeza urbana		
58	01	Manutenção e limpeza urbana		
59	01	Manutenção e limpeza urbana		
60	01	Manutenção e limpeza urbana		
61	01	Manutenção e limpeza urbana		
62	01	Manutenção e limpeza urbana		
63	01	Manutenção e limpeza urbana		
64	01	Manutenção e limpeza urbana		
65	01	Manutenção e limpeza urbana		
66	01	Manutenção e limpeza urbana		
67	01	Manutenção e limpeza urbana		
68	01	Manutenção e limpeza urbana		
69	01	Manutenção e limpeza urbana		
70	01	Manutenção e limpeza urbana		
71	01	Manutenção e limpeza urbana		
72	01	Manutenção e limpeza urbana		
73	01	Manutenção e limpeza urbana		
74	01	Manutenção e limpeza urbana		
75	01	Manutenção e limpeza urbana		
76	01	Manutenção e limpeza urbana		
77	01	Manutenção e limpeza urbana		
78	01	Manutenção e limpeza urbana		
79	01	Manutenção e limpeza urbana		
80	01	Manutenção e limpeza urbana		
81	01	Manutenção e limpeza urbana		
82	01	Manutenção e limpeza urbana		
83	01	Manutenção e limpeza urbana		
84	01	Manutenção e limpeza urbana		
85	01	Manutenção e limpeza urbana		
86	01	Manutenção e limpeza urbana		
87	01	Manutenção e limpeza urbana		
88	01	Manutenção e limpeza urbana		
89	01	Manutenção e limpeza urbana		
90	01	Manutenção e limpeza urbana		
91	01	Manutenção e limpeza urbana		
92	01	Manutenção e limpeza urbana		
93	01	Manutenção e limpeza urbana		
94	01	Manutenção e limpeza urbana		
95	01	Manutenção e limpeza urbana		
96	01	Manutenção e limpeza urbana		
97	01	Manutenção e limpeza urbana		
98	01	Manutenção e limpeza urbana		
99	01	Manutenção e limpeza urbana		
100	01	Manutenção e limpeza urbana		

Ata nº 01/2018, de 20/08/2018, que trata da contratação de serviços de manutenção e limpeza urbana, conforme o Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Mariópolis, em 09/08/2018.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 72/2018, Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 20 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES DE MICROBIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 35.471,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 73/2018, Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.625,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 74/2018, Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 24 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para Produtores das Microbacias: Santa Inês 1 e Santa Inês 2, em atendimento aos Convênios nº 045/2017 e nº 188/2017 – SEAB/PR – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 75/2018, Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de setembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KITS PARA CUIDADOS NO PUERPERIO DE GESTANTES DO PROGRAMA MAE CHOPINZINENSE. Valor estimado: R\$ 50.460,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 76/2018, Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de setembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO BIBLIOTECA ESCOLAR LEITURA E CONTATO DE HISTÓRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.569,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 77/2018, Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Especie: Extrato do Contrato 319/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Incluir Eficiente – Assessoria e Consultoria em Iniciação e Reabilitação Ltda. CNPJ: 24.235.174/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação Curricular de Profissionais da Rede de Ensino do Município de Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação. 29/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1662 e 1663. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Regis Nepomuceno Pezoto, pela Empresa.

Especie: Extrato de Contratos Pregão 55/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1264/1265. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 318/2018. Contratada: ATTITUDE AMBIENTAL LTDA. Valor: 16.900,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Especie: Extrato de Contratos Pregão 68/2018. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Agropecuários do Programa "Bode Cheio". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1532/1513. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 315/2018. Contratada: AOLETE CONSULTORIA LTDA-EPP. Valor: 30.360,00. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Especie: Extrato do Contrato nº 314/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MN Tecnologia e Treinamento Ltda. CNPJ: 03.984.954/0001-74. Objeto: Aquisição de Licenças dos Softwares de Engenharia: Eberck 2018 Basic e a Plataforma Obstar. Valor Total R\$ R\$ 22.608,00. Elementos de Despesa: 1897, 1898, e 1899. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Stella Maria Maciel Sebastião, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 312/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica a serem instalados em academia ao ar livre. Valor Total R\$ 40.500,00. Elementos de Despesa: 1053/F504. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 60/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 55/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Serviços nº 55/2018, de 18/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA	16.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item – Compra nº 60/2018, de 27/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA	40.500,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/06/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 68/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Serviços nº 68/2018, de 06/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	18.790,00

Que apresentaram o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 69/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Serviços nº 69/2018, de 08/09/18, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AOLETE CONSULTORIA LTDA-EPP	30.360,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/08/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2018, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA – ME	17.817.250/0001-78	14.250,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27/2018, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA	03.984.954/0001-74	22.608,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2018, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	78.740.388/0002-35	R\$ 1.387,87

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 29/2018, eu ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INCLUSÃO EFICIENTE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INCLUSÃO E REABILITAÇÃO LTDA	24.235.174/0001-00	404,90

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	78.740.389/0002-35	R\$ 1.387,87

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2018 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod277965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 318/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete–Ford Fusion: Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 1.387,87 (Um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 28/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 27/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela empresa.

Cod277952

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
E.M.P. PIGOSSO & CIA LTDA - ME	17.617.250/0001-78	14.250,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:22D74830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 27**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA	03.984.954/0001-74	22.608,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FC9C503C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 28**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	78.740.388/0002-35	R\$ 1.387,87

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2018

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:709A1A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 29**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI

SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INCLUSÃO EFICIENTE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INCLUSÃO E REABILITAÇÃO LTDA.	24.235.174/0001-00	404,90

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C2642140

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 442/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 201, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – Designar, Vania Aparecida Ribas de Paula, matrícula nº 5668, Riolando Fransolino Junior, matrícula nº 11.502 e Shirlei da Silva Galvão, matrícula nº 11265, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, visando a apuração de fatos descritos no Processo Administrativo nº 16.237/2018, procedendo as diligências necessárias previstas nos Art. 202, 203 e 204 da Lei Municipal nº 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 28 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B8528D6A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 445/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 210, da Lei 1348/2014,

RESOLVE:

I – Designar, Romualdo Uniczyski Filho, matrícula nº 9857, Alecsandro Betinardi, matrícula nº 3607 e Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matrícula nº 5095, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo nº 16425/2018, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos nº 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 77/2018 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
ELEIÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 77/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de setembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:734D0D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 66/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Considerando que esses serviços são de caráter estritamente emergencial, visto os imprevistos de furos e cortes em pneumáticos ocorridos em veículos tipo ambulâncias, ônibus e outros, que estão em viagens, diariamente, para fora do Município de Chopinzinho, e que necessitam os consertos para estarem em condições de viagem no próximo dia, a execução dos serviços deverá ser da seguinte forma: Se a adjudicatária possuir ponto de serviço (borracharia) dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação. Elementos de despesas: 1226-904-1227-584-1528-546-1229-1527-816. GESTORES/FISCAIS: Geraldo Olivo. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 317/2018 – Recapadora Bonissoni Ltda - Epp Valor Total estimado R\$ 16.790,00.

Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B703420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 313-2018 DL 38-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 313/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E.M.P. Pigosso & Cia Ltda – Me. CNPJ: 17.617.250/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Levantamento Planialtimétrico e Aerofotogramétrico da Avenida XV de Novembro e Locais de Maior Fluxo de Veículos na Área Central do Município de Chopinzinho-PR. Valor: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 38/2018. Fundamento Legal: Inciso I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Everton Pigosso, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B74BB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 318-2018 INEX 28**

Espécie: Extrato do Contrato 318/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ:

78.740.388/0002-35. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion. Placa BAN-9065. Valor total: R\$ 1.387,87 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 28/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elementos de despesa: 717 e 905. Data da assinatura: 27/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C38FA440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 319-2018 INEX 29**

Espécie: Extrato do Contrato 319/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Inclusão Eficiente – Assessoria e Consultoria em Inclusão e Reabilitação Ltda. CNPJ: 24.235.174/0001-00. Objeto: Contratação Serviços de Capacitação Curricular de Profissionais da Rede de Ensino do Município de Chopinzinho/PR. Valor: R\$ 404,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 29/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1862 e 1863. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Regis Nepomuceno Peixoto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4CBF925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 55**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 55/2018. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde – Grupos “A”, “B”, “E”. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1264/1265. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 316/2018. Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA Valor: 16.900,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A2F7860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 68**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 68/2018. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Agropecuários do Programa “Balde Cheio”. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1512/1513. Data da assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 315/2018 Contratada: AOLETE CONSULTORIA LTDA EPP Valor: 30.360,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:54B839B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 314-2018 INEX 27**

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MN Tecnologia e Treinamento Ltda. CNPJ: 03.984.954/0001-74. Objeto: Aquisição de Licenças dos Softwares de Engenharia Eberick 2018 Basic e a Plataforma Qibuilder. Valor Total R\$ R\$ 22.608,00. Elementos de Despesa: 1897,1898 e 1899. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis